SÊNIOR
Auditores e Consultores

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.085.520/0001-36

(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de maio de 2026 e 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 31 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.085.520/0001-36
(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.085.520/0001-36
(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 6

Demonstração da posição financeira, 7

Demonstração do resultado do exercício, 8

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 9

Demonstração dos fluxos de caixas, 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 11 a 28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"),** administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 12 dezembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, referente ao exercício findo em 31 de maio de 2025, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração levantadas em 09 de dezembro de 2025. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de maio de 2026.

b) Ausência de circularização bancária e da assessoria jurídica

Em 31 de maio de 2026, o Fundo VOLAR FIC FIDC mantinha saldos em contas correntes junto a instituições financeiras no valor de R$ 3 mil. No curso de nossos trabalhos de auditoria, não obtivemos respostas às solicitações de confirmação externa (circularização bancária e da assessoria jurídica) encaminhadas às respectivas instituições financeiras e advogados e não nos foi possível obter, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, evidência apropriada e suficiente que nos permitisse concluir quanto à existência, titularidade, integridade e exatidão dos saldos bancários e da necessidade de constituição das provisões para contingências passivas, bem como quanto à eventual existência de restrições, garantias, empréstimos, obrigações ou outros compromissos em 31 de maio de 2026. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos das contas correspondentes e nos demais elementos das demonstrações contábeis relacionados a essas operações.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025, utilizadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 28 de agosto de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 31 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.085.520/0001-36

(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	31.05.2026	% sobre patrimônio líquido	31.05.2025	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**2**	**0,13**	**6**	**0,15**
Banco conta movimento	2	0,13	6	0,15
Títulos e valores mobiliários	**1.525**	**99,26**	**3.956**	**99,90**
Cotas de investimentos	**1.525**	**99,26**	**3.956**	**99,90**
IOX II FIDC MEZANINO	802	52,20	1.164	29,39
LARCA CONSIG II	520	33,85	2.792	70,51
LARCA CONSIGNADO 3	203	13,21	-	-
Outros	**15**	**0,94**	**3**	**0,08**
Taxa Fiscalização CVM a diferir	3	0,13	3	0,08
Outros Créditos	12	0,81		
Total do ativo	**1.542**	**100,33**	**3.965**	**100,13**
Passivo				
Passivo Circulante	**6**	**0,33**	**5**	**0,13**
Taxa de Administração	2	0,13	4	0,10
Taxa de Gestão	1	0,07	1	0,03
Taxa de Custódia	3	0,13	-	-
Total do passivo	**6**	**0,33**	**5**	**0,13**
Patrimônio Líquido	**1.536**	**100,00**	**3.960**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.542**	**100,33**	**3.965**	**100,13**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.085.520/0001-36

(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstração do Resultado
Exercícios Findo em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	31/05/2026	31/05/2025
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
Cotas de fundos de investimento	**(1.730)**	**440**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(1.730)	440
Outras receitas	**5**	**-**
Outras receitas	5	-
Demais despesas	**(95)**	**(69)**
Taxa de administração	(47)	(53)
Taxa de gestão	(12)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(1)
Taxa de auditoria	(14)	-
Taxa de custódia	(8)	-
Impostos e Taxas	(6)	-
Demais despesas	(5)	(4)
Resultado do exercício/período	**(1.820)**	**371**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.085.520/0001-36

(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido

Exercícios Findo em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

					31/05/2026	31/05/2025
Patrimônio líquido no início do período					**3.960**	**3.541**
Representado por	703,930	cotas subordinadas a	R$	725,130062	510	
Representado por	287,500	cotas seniores a	R$	11.997,687165	3.449	
Representado por	655,000	cotas subordinadas a	R$	989,486305		648
Representado por	287,500	cotas seniores a	R$	10.063,019513		2893
Emissão de cotas					**1.957**	**48**
Representado por	485.654,299	cotas subordinadas			1.957	
Representado por	48,930	cotas subordinadas				48
Cotas resgatadas					**(2.561)**	**-**
Representado por	189,881	cotas seniores			**(2.561)**	
Variação no resgate de cotas						**-**
Resultado do período					**(1.820)**	**371**
Acréscimo/decrescimo decorrente da movimentação das cotas					**3.356**	**3.589**
Patrimônio líquido no final do período					**1.536**	**3.960**
Representado por	486.358,230	cotas subordinadas a	R$	0,276285	134	
Representado por	97,619	cotas seniores a	R$	14.366,147412	1.402	
Representado por	703,930366	cotas subordinadas a	R$	725,130062		510
Representado por	287,500000	cotas seniores a	R$	11.997,687165		3.449

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

VOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.085.520/0001-36

(Administrado pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.264.924/0001-52)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios Findo em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	31/05/2026	31/05/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Período	**(1.820)**	**371**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de investimento	1.730	(440)
(+/-) Rendimento com compromissada	(5)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	2	4
(+) Taxa de gestão não liquidada	1	1
(+) Taxa de custódia não liquidada	3	-
(=) Resultado Líquido Ajustado	**(89)**	**(64)**
(Aumento)Redução de cotas de fundo de investimento	701	-
Redução/(aumento) outros valores a receber	(12)	(3)
(Redução)/aumento de outros valores a pagar	-	(5)
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**600**	**(72)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	1.957	48
Cotas resgatadas	(2.561)	-
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(604)**	**48**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(4)**	**(24)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	6	30
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2	6
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(4)**	**(24)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Volar Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e regime aberto, iniciou suas atividades em 17 de maio de 2024, com prazo de duração indeterminado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, sendo ainda regido pelo seu Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

A Classe Única do Fundo é constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento, observadas as disposições do Regulamento. Essa Classe possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados, nos termos do art. 12 da Resolução CVM nº 30/21.

As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) de qualquer mecanismo de seguro; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, ao plano de contas COSIF e normas vigentes orientadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo.Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de junho a 09 de dezembro de 2025 a Administração do fundo, pertencia à Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em Liquidação Extrajudicial.Por esse motivos, os saldos de transferência, não foram auditados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

Caixa e equivalentes caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, e as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo eles contabilizados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

4. Títulos e valores mobiliários

Condições de aquisição

A Classe somente adquirirá Cotas de FIDCs que, na data de aquisição, atendam às condições de aquisição estabelecidas em seu Regulamento. Caberá exclusivamente à Gestora: (a) a análise e seleção das Cotas de FIDCs, de acordo com o procedimento estabelecido a seguir; e (b) a seleção dos demais Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe. Caberá ainda à Gestora a seleção prévia das Cotas de FIDCs passíveis de aquisição pela Classe, mediante a indicação e a pré-verificação de seu enquadramento nas Condições de Aquisição estabelecidas no Anexo da Classe.A Administradora deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento das obrigações de validação das Cotas de FIDCs em relação às condições de aquisição pela Gestora.

Os títulos e valores mobiliários registrados em 31 de maio de 2026, na categoria de "Títulos para negociação" estão assim classificados:

Cotas de fundos de investimentos

Em 31.05.2026	Valor da Cota	Quantidade de cotas	Valor de mercado
IOX II FIDC MEZANINO	61.684,678511	13,002492	802
LARCA CONSIG II	279,224361	1.863,953287	520
LARCA CONSIGNADO 3	1.056,048824	192,172920	203
Total Cotas de Fundos		**2.069,128700**	**1.525**

Em 31.05.2025	Valor da Cota	Quantidade de cotas	Valor de mercado
LARCA CONSIG II	1.004,531072	2.495,934442	2.507
LARCA MULTIPLICA CAPITAL FIDC	3.277,248425	307,723984	1.009
Total Cotas de Fundos		**2.803,658426**	**3.516**

(i) IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - CNPJ: 24.504.464/0001-01

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor. O Fundo visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

(ii) Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 54.634.742/0001-06:

O Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 04 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 06 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores autorizados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores. A Classe do Larca Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe e os critérios de composição e diversificação estabelecidos na regulamentação vigente.

(iii) Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 59.602.002/0001-01.

O Larca Consignado III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 24 de março de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecido no seu regulamento.

(iv) Larca Multiplica Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 41.114.564/0001-32.

Larca Multiplica Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 41.114.564/0001-32: O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 03 de maio de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento. O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foi reconhecida valorização de R$ (2.531) (R$ 440 em 2025), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento".

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe realizar diretamente operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, bem como realizar operações em mercados derivativos, sem prejuízo da atuação em tais operações e mercados pelos FIDCs investidos.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis às Cotas de FIDCs e aos direitos creditórios em que os FIDCs dos quais o Fundo possua cotas invista, Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais integrantes das carteiras dos FIDCs, cujas cotas sejam subscritas ou adquiridas pelo Fundo, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

Riscos Operacionais e de Mercado:

a) Risco de crédito dos títulos da carteira do Fundo. Os títulos públicos e/ou privados de dívida que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

b) Risco de descasamento entre as taxas de atualização das Cotas e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Cotas de FIDCs e, também, nos Ativos Financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das Cotas do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das Cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas.

c) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

d) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

e) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas. f) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora e a Gestora não garantem qualquer rentabilidade aos investidores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, as aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, ou ainda de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de Liquidez:
a) Liquidez reduzida. As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de Cotas dos FIDCs, e (ii) de Cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de Cotas pertencentes aos seus Cotistas.

b) Liquidez para negociação das Cotas do Fundo ou Cotas de FIDCs em mercado secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se majoritariamente a Investidores Qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas Cotas. Não existia até a data do Regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das Cotas do Fundo ou de cotas dos FIDCs investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas.

c) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

d) Risco de concentração em FIDCs. Nos termos previstos no Regulamento e no Anexo da Classe, o Fundo/Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas de um único FIDC pelo Fundo/Classe. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo/Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se o Fundo/Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo/Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo/Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo/Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento/Anexo do Fundo/Classe quanto a classe de Cotas de FIDCs que o Fundo/Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo/Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo/Classe estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

e) Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

f) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização (se aplicável) e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

g) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização (se aplicável) e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das respectivas cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a

eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas dos FIDCs à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas dos FIDCs e, por consequência, das Cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

h) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que a Administradora deverá adotar as hipóteses previstas no Regulamento. i) Subordinação de determinadas Cotas de FIDCs passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de Cotas dos FIDCs aos quais pertencem. O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas de FIDCs, as quais se subordinam às cotas seniores de tais FIDCs para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos FIDCs. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdivididas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas júnior, sendo que além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A Administradora e a Gestora e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de FIDCs que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, do Fundo ou dos FIDCs qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de FIDCs detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas do Fundo.

Riscos relativos aos FIDCs:

(a) Risco de crédito relativo aos direitos de crédito. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

(b) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

(c) Direitos creditórios com taxas prefixadas. A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(d) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados por determinados cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos mencionados cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no Regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos FIDCs, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(e) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilita os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(f) Inadimplência dos devedores dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios.
Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores. Dessa forma, na

hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

(g) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(h) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(i) Risco de instrumentos derivativos. A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FIDCs e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDC.

(j) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros Riscos

(a) Risco Legal. A Resolução CVM 175/22, é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas.

Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

(b) Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

(c) Outros Riscos. As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios dos FIDCs investidos pelo Fundo e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios dos FIDCs investidos, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, sem divisão em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de Cotas.

7. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

Evolução do valor da cota e rentabilidade

COTA SUBORDINADA

Data	Patrimonio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
31/05/2026	242	0,276285	(99,96)
31/05/2025	680	725,130062	(26,72)

COTA SENIORES

Data	Patrimonio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
31/05/2026	2.202	14.366,147412	19,74
31/05/2025	3.164	11.997,687165	19,23

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe será dividida em Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Juniores, cujas características seguem abaixo.

Cotas Sênior: As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Juniores, observado o disposto neste Anexo;

b) Valor Unitário de Emissão de R$ 10 (dez mil reais);

c) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e,

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas.

As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária em relação às Cotas Subordinadas Juniores de 100% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 8% a.a. (quatro por cento ao ano).

Cotas Subordinadas Juniores: As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Se se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe;

b) Valor Unitário de Emissão de R$ 1 (mil reais);

c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foram emitidas 485.654,299 novas cotas subordinadas, no montante de R$ 1.957.

Integralização das Cotas

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a Data da 1ª Integralização até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento. Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Resgate das Cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora. Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates serão pagos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de solicitação, à critério da Gestora e mediante disponibilidade de caixa, devendo a Gestora confirmar previamente à Administradora, dentro de um prazo mínimo de 3 (três) dias uteis de antecedência, a data possível para fins do respectivo pagamento de resgate, observado o prazo máximo ora definido. Os referidos pagamentos devem respeitar a ordem cronológica de recebimento dos resgates, pela Administradora, observadas as relações de prioridade dispostas no regulamento.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, desde que não ocorra desenquadramento do Índice de Subordinação, observado o disposto no item logo abaixo.

Na hipótese prevista no item acima, a Administradora deverá, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate das Cotas Subordinadas Juniores, o valor e a data de sua realização.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Anexo Normativo II, na Resolução CVM 175/22 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

No exercicio findo em 31 de maio de 2026, houve resgaste de 189,881 cotas no montante de R$ 2.561.

9. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Qore Distribuidora de Tíutlos e Valores Mobiliários Ltda
Controladoria:	Qore Distribuidora de Tíutlos e Valores Mobiliários Ltda
Administração:	Qore Distribuidora de Tíutlos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão:	KP Gestão de Recursos Ltda

10. Remuneração da administração, gestão, custódia e distribuição

Taxa de administração

A Taxa de Administração, devida pela Classe à Administradora, pela prestação dos serviços de administração fiduciária ao Fundo e à Classe, corresponderá a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 2 (dois mil reais).

A remuneração mínima mensal descrita acima, à título de Taxa de Administração, será reajustada a cada período de 12 meses, com base na variação positiva do IGP-M, contado a partir da data de início do funcionamento da Classe.

No exercício, foi apropriado o montante de R$ 46 (R$ 53 em 2025) a título de taxa de administração registrada na rubrica “Taxa de administração”.

Taxa de Gestão

A Taxa de Gestão, devida pela Classe à Gestora, corresponderá ao valor fixo mensal de R$ 1 o qual será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação positiva do IGP-M, contado a partir da data de início do funcionamento da Classe.

No exercício, foi apropriado o montante de R$ 12 (R$ 11 em 2025) a título de taxa de gestão registrada na rubrica “Taxa de gestão”.

Taxa de Custódia

Pela prestação dos serviços de custódia à Classe, será devida pela Classe à Administradora, na qualidade de Custodiante, uma Taxa de Custódia equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por

cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais).

A remuneração mínima mensal descrita acima, à título de Taxa de Custódia, será reajustada a cada período de 12 meses, com base na variação positiva do IGP-M, contado a partir da data de início do funcionamento da Classe.

No exercício, foi apropriado o montante de R$ 7 (R$ 0 em 2025) a título de taxa de custódia registrada na rubrica "Taxa de custódia".

Taxa de Escrituração, Distribuição e Controladoria

Pela prestação dos serviços de escrituração, distribuição e controladoria das Cotas da Classe, será devida à Administradora, que também atua na qualidade de Escrituradora, Distribuidora e Controladora, uma Taxa de Escrituração, Distribuição e Controladoria no valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

11. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n°9 e 10.

12. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo, no exercicio findo em maio de 2026 e 2025, estão conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/05/2026		Exercício findo em 31/05/2025	
Patrimônio líquido médio	**R$**	**2.443**	**R$**	**3.844**

Despesas	Valor Debitado	% sobre PL Médio	Valor Debitado	% sobre PL Médio
Taxa de administração	(47)	1,92	(53)	1,38
Taxa de gestão	(12)	0,49	(11)	0,29
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	0,12	(1)	0,03
Taxa de auditoria	(14)	0,57	-	-
Taxa de custódia	(8)	0,33	-	-
Impostos e Taxas	(6)	0,25	-	-
Demais despesas	(5)	0,20	(4)	0,10
Total	**(95)**	**3,89**	**(69)**	**1,80**

13. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:

Sujeita às seguintes alíquotas:
22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Senior Auditores Independentes relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.”

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16. Divulgação das informações

A Administradora e a Gestora deverão prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM 175/22, sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis e no Regulamento do Fundo.

17. Fatos Relevantes

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou da Classe e Ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, em especial da Gestora, informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento, respondendo pelos prejuízos que causar na hipótese de omissão.

18. Deliberações em assembleia

18/02/2026 – Assembléia Geral de Cotistas deliberou sobre a alteração da rentabilidade prioritária da subclasse de cotas sênior, com vigência a partir desta data.

19. Eventos subsequentes

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

Marcio Clayton de Oliveira
Contador CRC-1SP283178O-0

Nileide de Abreu
Diretora Responsável